

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N° , DE 2006**  
**(Do Sr. Rodrigo Maia)**

**Solicita informações ao Sr. Ministro de  
Estado da Fazenda a respeito das aplicações  
dos recursos oriundos da Lei nº 8.313, de  
1991 - *Lei Rouanet*, no ano de 2005.**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos arts. 115, I, e 116 do Regimento Interno, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro de Estado da Fazenda, Sr. Guido Mantega, informações acerca das seguintes ações decorrentes da *Lei Rouanet* (Lei nº 8.313, de 1991), no ano de 2005:

- a) Quanto foi captado para as ações culturais; e
- b) Dos valores acima, quanto foi decorrente de isenções tributárias (captações no mercado) e quanto foi decorrente de recursos destinados ao Fundo Nacional de Cultura.

**JUSTIFICAÇÃO**

A Lei Rouanet foi promulgada tendo entre suas finalidades o estímulo e a distribuição regional eqüitativa dos recursos captados para aplicação em ações culturais.

Considerando que o Ministério da Fazenda tem, nesse contexto, a administração de todas as informações orçamentárias e fiscais, entre elas a das isenções tributárias no imposto de renda, e

Considerando, também, a incessante busca no meio cultural por incentivos e patrocínios, faz-se necessário o constante acompanhamento dessas captações e distribuições de valores, razão pela qual apresentamos o presente requerimento.

Sala das Sessões, em de de 2006.

**Deputado Rodrigo Maia  
Líder do PFL**